ADM. JOSUÉ CAMILO

UNIDOS PARA CRESCER

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Lei Nº 44/86.

De 16 Maio de 1986.

Denomina Grupo Escolar nesta Cidade e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Grupo Escolar Francisco Correia, o Grupo que fica localizado no Sítio Pintado neste Município.

Art 2º - As despesas com Placas denominativas, correção por conta da Verba própria do Orçamento Vigente, ficando o Prefeito autorizado a executá-las.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 16 de Maio de 1986.

José Camilo Barbosa

JOSUÉ CAMILO BARBOSA

"PREFEITO"

José Barbosa dos Santos

JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS

"SEC. ADM."

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 16 de Maio de 1986.

Luiz Gama da Silva

FUNCIONÁRIO